



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

**EDITAL N.º 09/2023/GUR/REI/IFTO, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

PROCESSO SELETIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO *CAMPUS* GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa nº1/2015/REITORIA/IFTO, torna público o edital do Processo Seletivo para Recomposição de Vagas Ociosas nos cursos de graduação ofertados pelo *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins para ingresso no 2º semestre de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo para recomposição de vagas ociosas nos cursos de graduação ofertadas pelo *Campus* Gurupi do IFTO para ingresso no 2º semestre de 2023 é disciplinado pelas normas deste edital e pelo Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.

1.2. A inscrição do candidato implica no aceitação irrestrita das normas deste edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso e de todos os regulamentos internos do IFTO.

**2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO**

2.1. O preenchimento das vagas ociosas observará as seguintes modalidade de ingresso:

a) **Transferência Interna:** também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO, conforme item 2.3;

b) **Transferência Externa:** é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de graduação ofertado pelo *Campus* Gurupi do IFTO, conforme item 2.3;

c) **Portador de Título:** é o ingresso nos Cursos Superiores do *Campus* Gurupi do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior, *preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato*;

d) **Reingresso:** é o retorno, para o mesmo curso, de estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem na situação de evadido ou desligado.

2.2. O ingresso pelas modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Título somente será permitido para cursos conforme descreve a tabela do item 2.3.

2.3. Descrição dos perfis dos candidatos para ingresso nos cursos ofertados pelo IFTO *Campus* Gurupi.

**Tabela de Descrição dos Perfis dos Candidatos**

Curso	Modalidade	Descrição
-------	------------	-----------

Bacharelado em Engenharia Civil	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias)
	Portador de Título	Títulos, <i>preferencialmente</i> , em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias), ou Arquitetura e Urbanismo, Licenciados e/ou Graduados em Matemática, Física e Química
Licenciatura em Teatro	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
	Portador de Título	Títulos, <i>preferencialmente</i> , em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
Tecnologia em Gestão Pública	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
	Portador de Título	Títulos, <i>preferencialmente</i> , em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
Tecnologia em Produção de Grãos	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)
	Portador de Título	Títulos, <i>preferencialmente</i> , em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)

2.4. O reingresso será sempre para o mesmo curso.

2.5. Os candidatos que solicitarem reingresso para o Curso de Artes Cênicas serão submetidos e migrados a nova matriz curricular do Curso de Licenciatura em Teatro.

2.6. Todos os candidatos estarão submetidos aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) vigentes para o semestre de 2023/2.

### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas observará a distribuição constante na tabela abaixo:

OFERTA DE VAGAS					
Curso	Modalidade				Subtotal
	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORT. DE TÍTULO	REING.	
Bacharelado em Engenharia Civil*	5	23	9	1	<b>38</b>
Licenciatura em Teatro**	10	10	10	20	<b>50</b>
Tecnologia em Gestão Pública*	1	1	2	1	<b>5</b>
Tecnologia em Produção de Grãos*	5	23	9	1	<b>38</b>
<b>Subtotal</b>	<b>21</b>	<b>57</b>	<b>30</b>	<b>23</b>	<b>131</b>
<b>Total de vagas</b>					

\* NÃO haverá vagas para ingresso no 1º período;

\*\* Haverá vagas em todos os períodos

3.2. O não preenchimento das vagas destinadas a qualquer das modalidades implicará em sua redistribuição para outra, sempre que nela houver candidato classificado, observada a seguinte ordem de preferência:

- a) Transferência Interna;
- b) Transferência Externa;
- c) Portador de Título; e
- d) Reingresso.

3.3. A disponibilidade de vagas para ingresso está descrita no Anexo 2..

**3.4. Outras vagas poderão ser disponibilizadas, durante o período letivo de 2023/1, após a publicação do resultado final deste edital.**

#### **4. DOS CURSOS**

##### **4.1. Bacharelado em Engenharia Civil**

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Engenharias.
- b) Carga horária total: 3.600 horas.
- c) Duração mínima do curso: 10 semestres.
- d) Turno: Integral.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Bacharelado em Engenharia Civil](#)

##### **4.2. Licenciatura em Teatro:**

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Linguística, Letras e Artes.
- b) Carga horária total: 2.953,2 horas.
- c) Duração mínima do curso: 7 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Licenciatura em Teatro](#)

##### **4.3. Tecnologia em Gestão Pública:**

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Gestão e Negócios.
- b) Carga horária total: 1.753,9 horas.
- c) Duração mínima do curso: 5 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Tecnologia em Gestão Pública](#)

##### **4.4. Tecnologia em Produção de Grãos:**

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Recursos Naturais.
- b) Carga horária total: 2.580 horas.
- c) Duração mínima do curso: 6 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Tecnologia em Produção de Grãos](#)

**4.5 Todos os alunos estarão vinculados ao PPC, de cada curso, vigente para 2023/2.**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. Período de inscrições: **29/03/2023 a 28/04/2023**.

5.3. A inscrição será composta de **2 (dois formulários)**, o primeiro formulário comporá dos documentos pessoais e da situação acadêmica do candidato, conforme item 5.4, e o segundo formulário o candidato solicitará os aproveitamentos de disciplinas conforme item 5.5 e 5.5.a.

5.4. **Para o envio dos documentos pessoais e da Situação acadêmica, o candidato deve preencher o formulário disponível em [Formulário de Inscrição](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google.**

5.5. **Para o envio das solicitações de aproveitamentos é **OBRIGATÓRIO** e o candidato deve preencher o formulário disponível em [Formulário de Aproveitamento de Disciplinas](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google.**

a) O candidato deverá enviar **UM FORMULÁRIO PARA CADA DISCIPLINA A SER APROVEITADA**.

5.6. **NÃO** haverá vagas para ingresso no 1º período dos cursos de **Bacharelado de Engenharia Civil, Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Produção de Grãos**.

5.7. O ato de inscrição no processo seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no edital de seleção, na legislação pertinente ao ensino superior brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao processo seletivo.

5.8. No ato da inscrição será gerado um número de inscrição.

5.9. Caso o candidato envie mais de uma inscrição, somente será considerado a última enviada, portanto esta última deverá estar com a documentação completa.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação nos 2 (dois) formulários:

I - **No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:**

6.1.1. **Para envio dos documentos pessoais e da situação acadêmica o candidato deve preencher o formulário disponível em [Formulário de Inscrição](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google;**

a) Anexar o Documento de identificação, com validade nacional, com foto e o CPF ou comprovação de inscrição no CPF, **por meio do formulário do item ‘a’;**

b) Anexar o Comprovante de matrícula **assinado por representante legal da instituição de origem**, por meio do formulário do item ‘6.1.1’;

c) Anexar o Histórico Acadêmico **assinado por representante legal da instituição de origem**, por meio do formulário do item ‘6.1.1’;

d) Na solicitação de Aproveitamento de Estudos também para fins do disposto nos itens 11.1.I.d., 11.1.II.g. e 11.1.III.d.

6.1.2. **Para envio das solicitações de aproveitamentos o candidato deve preencher o formulário disponível em [Formulário de Aproveitamento de Disciplinas](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google;**

a) Enviar os Planos de Ensino, com conteúdo programático das disciplinas cursadas na instituição de origem, por meio do formulário.

b) O candidato deverá enviar **UM FORMULÁRIO PARA CADA DISCIPLINA A SER APROVEITADA**.

6.1.3. O Histórico Acadêmico e os Planos de Ensino deverão estar em **papel timbrado e assinados pela autoridade responsável da Instituição de Origem**, podendo a assinatura ser

eletrônica ou outro método de autenticação eletrônica que permita garantir a autenticidade dos documentos.

#### I - **No caso das modalidades Portador de Título:**

6.1.4. **Para envio dos documentos pessoais e da situação acadêmica o candidato deve preencher o formulário disponível em [Formulário de Inscrição](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google;**

- a) Anexar o Documento de identificação, com validade nacional, com foto e o CPF ou comprovação de inscrição no CPF, **por meio do formulário do item 'a'**;
- b) Diploma de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela Instituição de origem (Declaração, Certificado) **assinado por representante legal da instituição de origem**, por meio do formulário do item '6.1.4';
- c) Anexar o Histórico Acadêmico **assinado por representante legal da instituição de origem**, por meio do formulário do item '6.1.4';
- d) Na solicitação de Aproveitamento de Estudos também para fins do disposto nos itens 11.1.I.d., 11.1.II.g. e 11.1.III.d.

6.1.5. **Para envio das solicitações de aproveitamentos o candidato deve preencher o formulário disponível em [Formulário de Aproveitamento de Disciplinas](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google;**

- a) Enviar os Planos de Ensino, com conteúdo programático das disciplinas cursadas na instituição de origem, por meio do formulário.
- b) O candidato deverá enviar **UM FORMULÁRIO PARA CADA DISCIPLINA A SER APROVEITADA.**

6.1.6. O Histórico Acadêmico e os Planos de Ensino deverão estar em **papel timbrado e assinados pela autoridade responsável da Instituição de Origem**, podendo a assinatura ser eletrônica ou outro método de autenticação eletrônica que permita garantir a autenticidade dos documentos.

#### I - **No caso da modalidade Reingresso:**

6.1.7. **Preencher o formulário disponível em [Formulário de Inscrição](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google;**

- a) Anexar o Documento de identificação, com validade nacional, com foto e o CPF ou comprovação de inscrição no CPF, **por meio do formulário do item 'a'**;
- b) Anexar o Histórico Acadêmico **assinado por representante legal da instituição de origem**, por meio do formulário do item '6.1.7';
- c) Na modalidade de reingresso o candidato fica dispensado de enviar o formulário de solicitações de aproveitamentos de disciplinas

6.1.8. A ausência de qualquer dos documentos solicitados no formulário poderá implicar no indeferimento da inscrição.

## 7. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PESSOAIS**

7.1. A análise dos pedidos caberá aos Coordenadores dos Cursos Superiores, que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, farão a análise da documentação do candidato de modo a determinar o aceite ou não do pedido de inscrição do candidato.

7.1.1. Caberá aos Coordenadores dos cursos pretendidos a missão de indicar, em cada processo, o aceite ou não de cada requerente, bem como elaborar a lista dos candidatos classificados de cada curso para a segunda fase do certame.

7.1.2. Serão indeferidas as inscrições de candidatos ao reingresso que:

- a) foram desligados por resultado de processo administrativo;

- b) perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização;
  - c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.
- 7.2. Serão Homologados os pedidos de inscrição que atenderem plenamente o que dispõe o item 6 deste Edital.
- 7.3. Não será aceita a transferência interna que candidato que tenha ingressado no IFTO por processos de transferência externa ou portador de título.
- 7.4. A Transferência Interna será concedida uma única vez, sendo, todavia, admitido o retorno ao curso de origem mediante novo processo de transferência interna.
- 7.5. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Edital.

## 8. DA ANÁLISE DOS APROVEITAMENTOS DE DISCIPLINAS

- 8.1. Será realizada a análise dos formulários de solicitações de aproveitamentos somente dos candidatos que estiverem de acordo com item 7 deste edital;
- 8.2. A solicitação de Aproveitamento de Estudos também será utilizada para fins do disposto nos itens 10.1.I.d., 10.1.II.g. e 10.1.III.d.
- 8.3. Os candidatos da modalidade de reingresso estão dispensados do envio das solicitações de aproveitamentos.

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A análise dos documentos acadêmicos caberá ao colegiado do respectivo curso que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico (ODP) dos cursos de graduação presenciais do IFTO, fará a análise da situação acadêmica do candidato de modo a determinar os aproveitamentos a serem realizados e a eventual necessidade de adaptação curricular.
- 9.2. Caberá ao coordenador do curso indicar, em cada processo, o aceite ou não do requerente, bem como elaborar a lista de classificação e a qual período o classificado será vinculado.
- 9.3. A classificação observará as ordens de prioridades estabelecidas no item 10.1 deste edital e nos arts. 113, 116, §2º e 121 do Regulamento da ODP dos cursos de graduação presenciais do IFTO aprovado pela Resolução nº 24/2011 do CONSUP, e alterada pelas Resoluções de nº 45/2012 e 51/2016.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

10.1. Serão observados os seguintes critérios sucessivos de prioridade:

### I - No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:

- a) pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- b) pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- c) pedidos de transferência de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- d) maior número de componentes curriculares (disciplinas) aproveitadas;
- e) o candidato com maior idade.

### II - No caso da modalidade Portador de Título:

- a) graduados do IFTO;
- b) graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- c) graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- d) o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;
- e) graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- f) graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

- g) maior número de componentes curriculares (disciplinas) aproveitadas;
- h) o candidato com maior idade.

### III - **No caso da modalidade Reingresso:**

- a) condições de concluir o curso no menor tempo;
- b) maior índice de aproveitamento;
- c) o menor tempo de desligamento/evasão; e
- d) maior número de componentes curriculares (disciplinas) aproveitadas;
- e) a maior idade.

## 11. **DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

11.1. O **Resultado Preliminar da Análise dos documentos pessoais** será divulgado em **03 de maio de 2023**, e o **Resultado Definitivo da Análise dos documentos pessoais** em **05 de maio de 2023**, todos no endereço eletrônico do *Campus Gurupi* <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

11.2. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da Análise dos documentos pessoais, exclusivamente no dia **04 de maio de 2023**, utilizando, para tanto, o formulário de RECURSOS deste edital.

11.3. O **Resultado Preliminar do Edital** será divulgado em **29 de maio de 2023**, e o **Resultado Definitivo** em **31 de maio de 2023**, todos no endereço eletrônico do *Campus Gurupi* <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

11.4. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no dia **30 de maio de 2023**, utilizando, para tanto, o formulário de RECURSOS deste edital.

11.5. A apresentação do recurso consistirá no preenchimento do formulário de RECURSO,

11.5.1. Não será aceito o recurso presencial e nem via postal.

11.6. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

11.7. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição

## 12. **DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA**

12.1. O procedimento de matrícula compreenderá duas etapas:

a) Uma de forma *on line*, realizando o preenchimento de cadastros cadastro de Usuário Externo do sistema SEI/IFTO e envio de Formulário *on line* com a documentação de matrícula descrita no item 13.

b) Outra etapa de forma presencial onde o aprovado deverá comparecer à Coordenação de Registros Escolares do Campus Gurupi, para apresentar a documentação de matrícula original e assinar formulários.

12.2. Restando vagas ociosas, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

12.3. Persistindo vagas ociosas após a 2ª chamada, poderão se realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

## 13. **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA**

13.1. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) Foto colorida de 3x4 recente;
- b) Documento de Identificação (original);
- c) CPF (original);

- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, exceto, portadores de título (original);
- f) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exceto, portadores de título (original);
- g) Histórico Escolar completo do curso de graduação, apenas portadores de título (original);
- h) Diploma de conclusão de curso de graduação, apenas portadores de título (original);
- i) Documento de Transferência da instituição de origem (para os aprovados na modalidade Transferência Externa);
- j) Declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem (para os aprovados na modalidade Transferência Externa);
- k) Comprovante de quitação eleitoral (original);
- l) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para os aprovados do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- m) Comprovante de endereço residencial (original).


MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA  
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 28/03/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1940105** e o código CRC **24017A0A**.

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [cores.gurupi@ifto.edu.br](mailto:cores.gurupi@ifto.edu.br)